



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria contábil com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis compreendendo o processamento de 02 (dois) balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a fevereiro de 2020, e envio do SICAP-CONTÁBIL, referente ao primeiro bimestre (janeiro e fevereiro de 2020);

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, necessita da prestação de serviços contábeis para proceder a escrituração contábil e elaboração dos balancetes financeiros, salientamos que a contratação de forma direta se justifica por se tratar de serviços de natureza continuada que não poderá ser interrompido, e por ser 02(dois) balancetes, devido o envio das informações através do SICAP-Contábil e prestação de contas ao TCE, serem bimestrais, e para termos prazo necessário para que possamos realizar um novo procedimento licitatório, tendo em vista que está gestão devido a impossibilidade do presidente eleito para iniciar em 01 de janeiro de 2020, não poder assumir e a nova eleição (troca de presidente/gestor) sendo realizada nova eleição da mesa diretora somente no dia 07 de janeiro de 2020, houveram atrasados no início dos processos administrativos sendo os mesmos iniciados, ressaltamos ainda que foi aprovado na Câmara e no Senado, e decreta pelo Presidente do Senado Alteração da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, que considera que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sus notória especialização, no termos da Lei, que fora vetada nesta data 08/01/2020 e submetida à elevada apreciação dos Membros do Congresso Nacional, que poderá ou não derrubar o veto.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo cada item correspondente a um balancete mensal.**

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

5. DO PRAZO

O presente Contrato vigorará a contara da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2020, ficando condicionada ao contratante a entrega dos balancetes dos meses de janeiro a fevereiro montados e enviadas as informações ao Tribunal de contas via SICAP – Contábil, referente a prestação de contas do primeiro bimestre.

5.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
0001	0001	01	031	0101	2001	3	3	3	35
FUNTE DE RECURSO:									
10.00.0						– Recursos Próprios			

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A CPL fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;

8. PLANILHA DESCRITIVA:


ITEM	UND / PARCELAS	DESCRIÇÃO	VALOR / UND
01	02	contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria contábil com concentração em Contabilidade Pública visando a elaboração e processamento de peças contábeis compreendendo o	R\$:



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

		processamento de 02 (dois) balancetes mensais inerentes aos meses de janeiro a fevereiro de 2020, e envio do SICAP-CONTÁBIL, referente ao primeiro bimestre (janeiro e fevereiro de 2020)	
Valor total (estimado)		R\$	

São Salvador do Tocantins/TO, 08 de janeiro de 2020.



ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação - Presidente